



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.590/2.025

Data: 26 de agosto de 2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a ABAREX - Associação Bandeirantense do Agronegócio Rural e Exposição, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ABAREX - Associação Bandeirantense do Agronegócio Rural e Exposição, inscrita no CNPJ sob o nº 46.925.720/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando, n.º 1.654 - B, Centro, nesta cidade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos na execução do plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Art. 2º. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei será concedida mediante instrumento jurídico próprio, com as cláusulas e condições exigidas pela legislação pertinente, observando-se especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas.

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e formas estabelecidos pelo Município, sob pena de suspensão de novos repasses e adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 4º. Para as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme a respectiva dotação orçamentária:

13 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001 - Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor

23.695.2201-1.076 - Apoio à Realização da Expoban 2025

0482	0000	01.07.00.00.2.500.0000	3.3.50.43.00.00	Subvenções
Sociais.....				R\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Total.....R\$ 500.000,00

Art. 5º. Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 000 – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 6º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal